

**AGROTINS 2019 – FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA
SEAGRO / CAP - CENTRO AGROTECNOLÓGICO DE PALMAS**

REGULAMENTO GERAL DOS EXPOSITORES

1. INFORMAÇÕES

1.1. REALIZAÇÃO DO EVENTO

A presente Feira de Tecnologia Agropecuária AGROTINS, tem como seus idealizadores o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura – SEAGRO e suas vinculadas a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, que com o apoio de vários órgãos da esfera municipal, estadual e federal, iniciativa privada e entidades de classe ligadas ao setor produtivo, realizam a décima nona edição do evento.

1.2. OBJETIVO DO EVENTO

A Feira de Tecnologia Agropecuária – AGROTINS tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como apoiar as ações de pesquisas, validação e transferência de tecnologia ao setor produtivo.

1.3. LOCAL DO EVENTO

CAP – CENTRO AGROTECNOLÓGICO DE PALMAS

Endereço: Rodovia TO - 050, km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural Palmas - TO.

Fone: (63) 3218-2112 / 3218-7636

www.seagro.to.gov.br

www.agrotins.to.gov.br

agrotins@seagro.to.gov.br

contratosagrotins@seagro.to.gov.br

1.4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

De 07 a 11 de maio de 2019, das 09h às 18h, com entrada franca.

1.5. MODALIDADES DAS ÁREAS E ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO

1.5.1. ÁREAS PARA EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Área aberta divididos em três setores (verde, amarelo e creme), com tamanho variando de 64,0 a 640,0 m², piso de chão terraplanado, com pontos de energia disponíveis nos postes das redes elétricas e torneiras distribuídas em pontos estratégicos para o uso racionalizado e coletivo de água.

1.5.2. ÁREAS COBERTAS DESTINADAS À MONTAGEM DE ESTANDES PRÉ-MOLDADOS

Área coberta, com tamanho de 18,0m² cada, sob pavilhão metálico, com piso de concreto e rede de distribuição de energia, destinada à montagem de estandes, os quais deverão ser montados por empresa autorizada, com projeto e material a critério do expositor, observando as condições do local e suas dimensões (altura, largura e profundidade) e após conhecimento e aprovação da organização do evento.

1.5.3. ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUTOS VEGETAIS

Áreas de campo, com tamanho variando de 1.000 a 1.100m², preparo de solo (gradagem, nivelamento, ou cobertura vegetal), disponíveis para o plantio de culturas a partir de 08 de janeiro 2019, sendo de responsabilidade do expositor despesas com o plantio, adubação, condução, manutenção, preparação das unidades e implantação de estandes. Após o término do evento ficará a cargo da SEAGRO a colheita e destino da produção nas unidades.

1.5.4. ÁREAS PARA EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS (PIQUETES, CURRAIS E BAIAS)

Áreas abertas, ou cobertas de tamanhos variados, para exposição de animais, com capacidade de suporte de acordo com a espécie e a categoria dos animais e/ou estabelecida pela organização do evento, sendo de responsabilidade do expositor despesas com transporte, regularização sanitária e manutenção dos animais. A organização do evento disponibilizará, sem custos, silagem “in natura” de milho, ou cana.

Piquetes: Área com cercas de arame liso e ou tela campestre, com tamanho variando de 200,0 a 800,0 m², com pastagens, ponto de água e cocheiras, destinadas à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos e caprinos).

Currais: Área com cercas de cordoalha, com tamanho de 70,0 m², com forração de casca de arroz, cobertura parcial com sombrite, ponto de

água e cocheiras, destinadas à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos).

Baias: Área cobertas por galpão vinílico, com cerca de cordoalha, tabua e fechamento metálico, com tamanho variando de 12,0 a 35,0 m², com forração de casca de arroz, ponto de água e cocheiras destinadas à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos).

Baias para pequenos animais: Área coberta por galpão vinílico, **com baias em madeira ou metalon**, com tamanho de 4,0m², com forração de casca de arroz e ponto de água, destinadas à exposição de animais (ovinos e caprinos).

1.6.FORMA DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do evento, como EXPOSITORES, deverão procurar o setor de reservas, definir a modalidade do espaço, confirmar a participação no evento por e-mail e oficializar a participação por meio de contrato específico para tal finalidade.

O custo dos espaços para exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, animais, vitrine de campo, produtos e serviços agropecuários serão calculados em metros quadrados (m²) e de acordo com a modalidade e setor de cada espaço conforme tabela e layout do evento.

TABELA DE PREÇO AGROTINS 2019				
MODALIDADE DOS ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO		Tamanho médio (m ²)	Quantidade	Valor R\$ / m ²
Espaços para exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos e produtos agropecuários.	Área aberta - Setor Verde	434 a 700	80	R\$ 10,00
	Área aberta - Setor Amarelo	100 a 1.624	26	R\$ 9,00
	Área aberta - Setor Creme	195 a 912	24	R\$ 6,00
Espaço coberto destinado à montagem de estandes pré-moldados.	Área coberta para montagem de estandes (pavilhão central).	18	21	R\$ 100,00
Espaço para implantação de unidades demonstrativas de produtos vegetais.	Área aberta, destinada a plantios.	1.000 a 1.100	24	R\$ 5,00
Espaços para exposição de produtos agropecuários	Área Animal	100	8	R\$ 9,00
Espaços para exposição de animais (piquetes, currais e baias)	Piquetes	150 a 300	6	R\$ 7,00
	Currais	35	22	R\$ 7,00
	Baias	04 a 24	40	R\$ 7,00
	Baias para pequenos animais	4	40	R\$ 70,00

1.7. RESERVAS E INFORMAÇÕES GERAIS

ELIANY BANDEIRA
Contatos: (63)3218-2112/3218-2136
E-mail: agrotins@seagro.to.gov.br
www.to.gov.br/seagro
www.agrotins.to.gov.br

1.8. CONTRATOS E PAGAMENTOS

BRUNO SANCHES
Contatos: (63) 3218-2136 / 3218-2112
E-mail: contratosagrotins@seagro.to.gov.br
www.agrotins.to.gov.br

2. NORMAS GERAIS

2.1. PRAZOS E HORÁRIOS

SERÃO RIGOROSAMENTE EXIGIDOS PELA ORGANIZAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO: A reserva será confirmada mediante assinatura e envio do contrato, até a data de 10/04/2019.

PAGAMENTO DO DARE: Comprovantes de pagamentos referentes às áreas deverão ser enviados ou apresentados ao setor responsável até a data de 10/04/2019.

PERÍODO DE MONTAGEM: Pavilhões, tendas, estandes e demais estruturas bem como produtos e materiais de exposição, de **09/04/18 a 06/05/18**, NÃO SENDO PERMITIDA A MONTAGEM APÓS ESTA DATA.

HORÁRIOS DE TRABALHO: (Pré Feira) das 08h às 22h (incluso finais de semana).

ENTRADA DE EQUIPAMENTOS: Equipamentos e materiais dos expositores Impreterivelmente até 22h do dia 06/05/19.

DESMONTAGEM DOS ESTANDES: Somente a partir das 18h do dia 11/05/2018.

RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR: Informar seus prestadores de serviços sobre os horários de entrada e reposição de produtos alimentícios e outros previstos no regulamento.

REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS: Produtos e ou equipamentos de pequeno a médio porte, durante o período de realização do evento, só poderá ser feito

por meio de veículo oficial, disponível no portão de acesso em períodos e horários preestabelecidos pela organização:

- **Período Matutino: das 06h às 07h30m.**
- **Período Noturno: das 19h às 20h30m.**

SAIDA DE EQUIPAMENTOS: A retirada de máquinas, implementos, equipamentos e produtos de grande porte, só será permitida após o término do evento, em 11/05/2019 à partir das 18:00 horas.

2.2. PAGAMENTO

A única forma de realizar o pagamento dos valores presente nos contratos de participação dos EXPOSITORES e através do **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**, enviado juntamente com o contrato. Após seu pagamento, este servirá como instrumento de comprovação, possuindo efeito fiscal e contábil.

A equipe organizadora do evento (SEAGRO) se exime das obrigações referentes à;

- Confecção cadastral.
- Emissão de recibos de pagamentos.
- Emissão de notas fiscais.

Ou quaisquer outras solicitações por parte dos EXPOSITORES que possam surgir em condicionamento ao pagamento do espaço.

O EXPOSITOR que não realizou o pagamento dentro do prazo preestabelecido será considerado INADIMLENTE.

O EXPOSITOR em situação de INADIMPLÊNCIA, poderá ter seu estande ou área embargados, é sua ocupação se dará como IRREGULAR, ficando a cargo da equipe organizadora a substituição do ocupante.

O EXPOSITOR será considerado INADIMLENTE sempre que deixar de efetuar o pagamento no prazo estipulado, não enviar ou deixar de apresentar comprovante de pagamento ao setor responsável.

Em caso de ocupação de área sem a realização do pagamento do ano anterior, o EXPOSITOR será considerado INADIMLENTE.

O EXPOSITOR em situação de INADIMPLÊNCIA deverá regularizar o pagamento junto ao setor responsável até a data de 01 de abril do ano vigente, caso não ocorra o EXPOSITOR perderá o direito de uso da área, e poderá ter seus dados inscritos na DIVIDA ATIVA DO ESTADO.

Não serão considerados comprovação de pagamentos:

- Comprovantes na modalidade de AGENDAMENTO.
- Pagamentos com valores DIVERGENTES ao contrato.

- Comprovantes inelegíveis.

2.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Havendo interesse por parte do expositor em personalizar ou acrescentar acessórios no seu estande poderá contratar a montadora de sua preferência, sendo que os custos correrão por conta do expositor, bem como os custos com equipamentos de segurança, taxas e licenças exigidas pelos órgãos competentes.

Todos os estandes independente do material utilizado, terão que apresentar projeto contra incêndio, devidamente aprovado pelo órgão competente, no ato da fiscalização “in loco” sob pena de responsabilidade.

As áreas e os espaços serão demarcados com piquetes pela organização do evento, e disponibilizados também em layout específicos de cada setor.

O expositor não poderá transferir, ceder, sublocar total ou parcialmente o estande ou área, bem como qualquer direito ou responsabilidades assumidas com relação ao evento.

2.4. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

A montagem de estandes nas áreas cobertas descritas, é de inteira responsabilidade do expositor e só poderá ser realizada observando os limites da área contratada, inclusive as paredes comuns entre os estandes.

A montagem de estandes de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, vegetal, animal, produtos e serviços, localizados nas áreas abertas, será de inteira responsabilidade do EXPOSITOR, sendo de livre escolha a empresa montadora.

Os prestadores de serviço para os EXPOSITORES na área da feria, somente poderão exercer atividades mediante credenciamento junto a SEAGRO.

O EXPOSITOR não poderá exceder os limites demarcados para a instalação do seu estande, nem mesmo com tirantes ou cordas e nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do EXPOSITOR vizinho.

O EXPOSITOR não poderá promover, divulgar e comercializar produtos ou marcas que não sejam de sua própria fabricação ou representação legal, assumindo o ônus pelo descumprimento.

As edificações, máquinas, veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, deverão ser observadas a distância mínima horizontal de 2,0 m da rede de alta tensão, e de 1,0 m da rede de baixa tensão.

A distância mínima horizontal de mastros e bandeiras de qualquer rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro.

A fixação de mastros no solo, além de observar as redes hidráulicas, deverá ter a profundidade mínima de 0,60 m e/ou pelo menos 15% do seu comprimento.

As ruas, corredores e passarelas são de uso comum, não sendo permitido a colocação de faixas ou motivos decorativos e qualquer outra estrutura e nem circulação de máquinas e veículos durante o horário de funcionamento da feira, observando-se o disposto no item 2 – subitem 2.1 - Prazos e Horários e subitem 2.12 Acesso de veículos e equipamentos, deste regulamento.

2.5. FISCALIZAÇÃO

Todos os estandes serão fiscalizados pelo **Corpo de Bombeiros, CREA-TO, e Vigilância Sanitária**, ficando a liberação de funcionamento vinculado ao laudo técnico dos órgãos citados.

A fiscalização pelos órgãos acima citados **NÃO EXIME** a fiscalização pela Equipe Organizadora (SEAGRO) e demais órgão competentes para tal finalidade.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE DE EVENTO TEMPORÁRIO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

- Pasta sem elástico, com grampo, conforme disposição contida na NORMA TÉCNICA Nº 001.
- TSB (Taxa de Serviço de Bombeiros).
- Projeto de prevenção, combate a incêndio e pânico.
- ART - prevenção, combate a incêndio e pânico.
- ART - utilização de energia elétrica.
- ART – sonorização.
- ART - Estruturas (palco, tendas, camarotes, arquibancadas, arcos etc...).
- ART - grupo moto-gerador - se necessário.
- ART - aterramento - se necessário.

EXIGÊNCIAS QUANTO A UTILIZAÇÃO DE GLP:

- Use botijão de gás (GLP) que possua válvula de segurança.
- O cilindro de GLP deve estar em local ventilado, com mangueira e registro certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.
- Se utilizar cilindro de GLP, mantenha, se possível, um extintor de incêndio de pó ABC em local de fácil acesso.

EXIGÊNCIAS PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS:

- Estarem iluminadas e sinalizadas de acordo com as Normas Técnicas que dispõem sobre iluminação de emergência e sinalização de emergência.
- Abrirem no sentido do fluxo.
- Possuir dobradiças e travas que possam abrir com facilidade em casos de emergência.
- Ficar destrancadas durante todo o evento e monitoradas por segurança humana.
- Serão dimensionadas em função do público previsto para o evento.
- As placas de sinalização devem ser iluminadas pelo o sistema de iluminação de emergência ou do tipo fotoluminescente.

O EXPOSITOR deverá apresentar o certificado de regularidade do corpo de bombeiros do seu estande a seagro até a data 26/04/2019.

É obrigatório e de responsabilidade do expositor a instalação de extintores de incêndio, adequados ao estande e de acordo ao projeto de pânico e incêndio.

O EXPOSITOR deverá apresentar seu projeto até a data 26/04/2019, acompanhado de ART (Anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA-TO.

2.6. RESPONSABILIDADES

O EXPOSITOR deverá informar o uso de produtos tóxicos ou corrosivos, bem como estocagem de produtos explosivos e ou inflamáveis acima de 500 litros.

O EXPOSITOR é responsável pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento e produto utilizado para exposição e durante a montagem e desmontagem do estande, incluso os transportados pelo veículo oficial do evento.

A desmontagem dos estandes e a retirada das máquinas e equipamentos deverá obrigatoriamente ser efetuada **até o dia 18/05/2019** e dos animais **até dia 13/05/2019**, permanecendo sob guarda e responsabilidade do EXPOSITOR até a sua retirada do local do evento.

2.7. SEGURANÇA

O EXPOSITOR será responsável pela segurança patrimonial de seu estande, sendo que a equipe organizadora (SEAGRO) não assumirá qualquer responsabilidade por roubos ou danos que porventura possam ocorrer.

Caso o EXPOSITOR disponibilize segurança própria, essa somente será permitida dentro do estande, com pessoas identificadas e capacitadas, sob sua inteira responsabilidade.

Caso o EXPOSITOR necessite de segurança armada, deverá informar o órgão de segurança da polícia militar.

A segurança geral do evento será realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins por meio das Polícias Militar e Civil e da Guarda Metropolitana Municipal.

2.8. SEGURO

Os estandes, bens, produtos, semoventes, equipamentos e pessoal de serviço não estão cobertos por apólice de seguro do evento, cabendo aos expositores providenciar por conta própria.

A organização do evento disponibilizará aos visitantes e participantes, cobertura de seguro pessoal na modalidade que porventura ocorra nas áreas comuns do evento.

2.9. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A fixação de cartazes, faixas, bandeiras, balões com haste, lonas, totens, só serão livre dentro da área do EXPOSITOR.

Não serão permitidas qualquer tipo de divulgação fora da área ou estande contratado.

Áreas para divulgação publicitaria, instalação de telões, outdoors, minidoors, front light, triedos, painéis de led, display, lonas, cavaletes, banners, blimps e etc, serão previamente definidas pela SEAGRO.

Blimps deverão estar amarrados com 3 (três) cordas, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão. Em nenhuma hipótese serão permitidos balões presos por apenas uma corda (ZEPELIM). Fica proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás.

2.10. ENERGIA ELÉTRICA

No Estado do Tocantins a tensão de fornecimento de energia elétrica é de **380/220 volts**.

A organizadora (SEAGRO) disponibilizará para uso nos estandes das áreas abertas, um (01) ponto de fornecimento de energia nos postes das redes elétricas distribuídos em todas as áreas do evento, cabendo ao EXPOSITOR, fazer a sua distribuição interna.

A conexão de cabos nas redes elétricas só poderá ser realizada pela ENERGISA, e/ou eletricista devidamente credenciado para tal atividade.

O EXPOSITOR deverá informar a organização do evento à necessidade de energia elétrica em kva, no prazo máximo até 30 (trinta) dias antes do evento, sob pena de não poder usar equipamentos que estejam acima da demanda média estipulada pela organização.



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA A SEREM SEGUIDAS

- Caminhões e equipamentos agrícolas devem manter distância mínima de 2 metros da rede elétrica. Com antecedência, verifique se o percurso dos equipamentos possui cabos elétricos que possam colocar em risco a segurança.
- Muita atenção ao operar equipamentos com grandes implementos como o pulverizador, certifique-se de que o local tem espaço suficiente para não tocar na rede elétrica.
- As instalações de sons, freezers, e barracas devem ser realizadas por um profissional habilitado. Não deixe cabos soltos no chão, mantenha-os enterrados ou aéreos, sempre protegidos por eletrodutos. As pessoas podem tropeçar e cair ou o cabo pode danificar a isolação e comprometer a segurança das pessoas que circulam pelo local.
- Não suba em postes, marquises e árvores que estejam próximos à rede elétrica.
- Não faça ligação clandestina de energia. Além de colocar a vida em risco, é crime.
- Não coloque enfeites nos postes e nem jogue objetos na rede elétrica, metálicos ou não.
- Instale balões (blimps) e placas de propaganda de forma que não toque na rede elétrica.
- Não direcione jatos d'água, sprays e demais líquidos à rede elétrica.
- É obrigatória a instalação do aterramento das estruturas metálicas de barracas, arquibancadas e balcões, por isso a importância de um profissional habilitado na hora de fazer as instalações.
- É preciso muita atenção com as ligações provisórias. Cuidados especiais dizem respeito às instalações de equipamentos elétricos, como aparelhos de som e refrigeração. É necessário manter esses equipamentos distantes de duchas, piscinas ou qualquer ambiente onde houver água. Além disso, toda instalação elétrica deve ser realizada por profissional qualificado e deve ser observada a capacidade das instalações e equipamentos.
- Arquibancadas, palanques e demais estruturas metálicas localizados em local inadequado, próximo à rede, oferecem riscos na montagem, desmontagem e durante a festa aos foliões.
- Em caso de fio caído ou acidentes envolvendo a rede elétrica, não se aproxime e entre em contato imediatamente com a Energisa pelo 0800 721 3330.

2.11. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA

O local é dotado de dois (02) conjuntos sanitários e será complementado com sanitários químicos, estrategicamente distribuídos.

O fornecimento de água será coletivo e por meio de torneiras distribuídas em pontos estratégicos na área do evento, e liberado para uso mínimo, uma vez que o sistema de abastecimento não possui capacidade para outros usos como; lavagem de máquinas, equipamentos, veículos, irrigação, umectação da área do estande, ruas, etc.

2.12. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de montagem (pré-feira) só serão permitidos acessos de veículos nas áreas internas, conforme item 2.1 - Prazos e horários.

No período do evento (07 a 11 de maio de 2019), não serão permitidos a circulação de veículos nas áreas interna da feira.

O local do evento é dotado de área de chão terraplanado, destinado para estacionamento, o qual será organizado pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSAGRO, CNPJ 11.524.145./0001-08, responsável pela organização, guarda e zelo dos veículos.

A SEAGRO não se responsabilizará por pertences, acessórios, guarda e zelo dos veículos.

Em horários de reposição dos estandes, período matutino 06h às 07h30m e das 19h às 20h30m período noturno, para produtos de grande porte e volume, ou veículos especiais, o veículo será acompanhado por um servidor do evento e deverá ficar o mínimo de tempo necessário no interior da feira para fazer a descarga e retornar imediatamente ao estacionamento, sob pena de remoção do veículo.

Os materiais de pequeno porte, serão transferidos e transportados pelo veículo oficial, o qual estará disponível no portão de acesso, atendendo a uma ordem cronológica de chegada e solicitação para o serviço.

2.13. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

Durante a montagem das estruturas e estandes bem como durante o evento todo o lixo deverá ser acondicionado nas lixeiras e container's distribuídos nas áreas do evento.

Recomendamos que os estandes deverão dispor de lixeiras seletivas para a separação dos materiais recicláveis, a fim de dá destinação correta aos

resíduos gerados no decorrer do evento. Se possível optar pela uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis no decorrer do evento.

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH disponibilizará para as lanchonetes e restaurantes um tonel de 50 litros e uma banner de identificação do ponto de coleta de óleo de cozinha usado que será entregue no primeiro dia do evento e recolhido no último dia. Todo o óleo recolhido será destinado a projeto socioambientais parceiros da Semarh nesse projeto.

A limpeza dentro dos estandes deverá ser feita pelo EXPOSITOR, devendo o material (lixo) ser acondicionado em recipientes apropriados para o devido recolhimento final pela organização do evento.

Solicita-se o máximo de zelo com o aspecto geral na área do EXPOSITOR, áreas comuns e demais espaços bem como as vitrines de campos, plantações, animais, etc.

2.14. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS NO EVENTO

Todos os animais participantes do evento (bovinos, caprinos, aves, suínos, ovinos, equinos e muaras) deverão apresentar os pré requisitos sanitários exigidos pela Agência de Defesa Sanitária do Tocantins. **Disponível** <http://agrotins.to.gov.br>

Os Bovinos participantes do **FEIRÃO DE REPRODUTORES DE CORTE E LEITE**, deverão apresentar, **GTA, REGISTRO GENEALÓGICO** e possuírem **AVALIAÇÃO GENÉTICA**.

Os Bovinos participantes do **2º FEIRÃO DE TOUROS PROGENÉTICA**, deverão apresentar, **GTA, REGISTRO GENEALÓGICO**, possuírem **AVALIAÇÃO GENÉTICA**, e ainda cumprirem os requisitos previstos no regulamento do Progenética – TO. **Disponível** <http://agrotins.to.gov.br>.

A entrada de animais no perímetro da feira deverá ocorrer impreterivelmente entre os **dias 05 a 06/05/2019**, no período de **08h às 20h**.

Animais comercializados durante o evento poderão ser retirados diariamente pela saída alternativa entre as **14h e 18h**.

A alimentação para os animais (silagem de milho e ou cana “in natura”) será disponibilizada permanentemente pela organização do evento e o fornecimento aos cochos deverá ser feita por funcionários (tratador) de cada expositor.

É de responsabilidade do expositor o fornecimento de rações especiais, manejo e a segurança dos animais e de pessoas de um modo geral.

Haverá um posto de fiscalização de trânsito de animais da ADAPEC na área de exposição.

É terminantemente proibida a circulação de animais nas vias internas da área de exposição durante a realização do evento.

3. NORMAS LEGAIS

3.1. OPÇÕES LEGAIS PARA AS EMPRESAS NA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES:

Empregados das empresas expositoras (contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado) deverá portar por ocasião da feira: crachá contendo nome completo e função.

Empresas de prestação de serviços a terceiros deverá portar o contrato de prestação de serviço, cartão de identificação tipo crachá, contendo: nome completo, função, data de admissão, número do pis/pasep e ficha de registro de ponto em poder do empregado.

No caso de vigilantes, soma-se aos demais itens necessário o registro de vigilantes.

Trabalhadores temporários deverão portar por ocasião da feira: cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão, número do pis-pasep, contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário, registro da empresa de trabalho temporário junto ao ministério do trabalho e emprego, relação dos trabalhadores que prestam serviço nessa condição, ficha de registro de ponto em poder do empregado.

Todas as empresas deverão manter a disposição dos órgãos fiscalizadores e da organização do evento, relação atualizada dos trabalhadores, desde a montagem até a desmontagem.

3.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

É de inteira responsabilidade das empresas prestadoras de serviço bem como da empresa expositora o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual para os operadores das máquinas, construção e montagem de estandes, ligações elétricas, hidráulicas, uso de produtos diversos, bem como a sua habilitação para condução e operação dos maquinários agrícolas e veículos dentro da área do evento.

3.3. MUQUES, GUINCHOS E GUINDASTES

Equipamento como muques, guinchos e guindastes só poderão ser operados, dentro da área do evento, por pessoas habilitadas e treinadas para tal atividade.

É de responsabilidade da empresa a contratação e/ou realização dos serviços, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer no manuseio dos equipamentos.

3.4. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS

A emissão de Notas Fiscais de demonstração para transporte de mercadorias da INDÚSTRIA para a feira deverá ser feita em Nome (Razão Social) e CNPJ do próprio EXPOSITOR.

No campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “O bem ou mercadoria destina-se a Feira de Tecnologia Agropecuária – AGROTINS, que acontecerá de 07 à 11/05/2019, localizado na RODOVIA TO - 050 KM 23, ESTRADA VICINAL KM 8, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação CÓDIGO 5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, para empresas do Estado do Tocantins, é CÓDIGO 6.914 para os demais estados da Federação.

O retorno da AGROTINS para a INDÚSTRIA deverá ser emitida uma Nota Fiscal utilizando a natureza fiscal de operação RETORNO CÓDIGO 1.914, para o Estado do Tocantins e CÓDIGO 2.914 para os demais Estados.

No campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a Feira de Tecnologia Agropecuária – AGROTINS” realizada em 07 a 11 de maio de 2019.

Observação: Decreto 2.912/06. Artigo 2º, Inciso VII – RICMS.
Endereços: PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N CEP 77.001-908, CENTRO PALMAS – TO. / www.sefaz.to.gov.br
Telefones: 0800 63 1144 / (63) 3218-1200 /RAMAIS 1258 / 1396

Haverá um posto de atendimento fiscal e sanitário dentro da área do evento.

3.5. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

Os EXPOSITORES se obrigam ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, assim como de outras normas que porventura venham a ser estabelecidas, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de pavilhões, tendas, estandes e demais estruturas de apoio ao evento.



O não cumprimento do presente regulamento, atribui à organização do evento, notificar o fato irregular e tomar as medidas legais pertinentes à infração ocorrida.

SEAGRO
Palmas - TO, 27 de março de 2019.